



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Secretaria de Cultura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software em gestão pública para cadastramento de visitantes, incluindo implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, bem como cadastro, emissão de crachá, tendo incluso a tecnologia Quick Response por código (resposta rápida por código), consulta on-line pelo QRcode, emissão de crachá com foto, relatório dos visitantes; bem como o desenvolvimento de software para controle e gestão dos cadastros referente dos participantes da festa da carreata mirim de 2025; em decorrência da realização da 58ª (quinquagésima oitava) Feira do Caminhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE RV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO
1	Locação de licença de uso de software em gestão pública para cadastramento de visitantes, Incluindo Implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, bem como cadastro, emissão de crachá, tendo incluso a tecnologia Quick Response por código (resposta rápida por código), consulta on-line pelo QRcode, emissão de crachá com foto, relatório dos visitantes	Grupo: 182 Serviço: 15741	Mês	01	R\$ -	R\$ -



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

2	Desenvolvimento do software para controle e gestão dos participantes da festa da carreta mirim de 2025.	Grupo: 182 Serviço: 15741	Mês	01	R\$ -	R\$ -
---	--	--	-----	----	-------	-------

1.2. Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Especificações Gerais, complementares ao tópico 1.1:

- 1.3.1. Sistema de Desenvolvimento e Gerenciamento da Cadastros
- 1.3.2. Sistema com INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial
- 1.3.3. Disponibilidade 7 dias por semana, 24 horas por dia
- 1.3.4. Proteção anti-DDOS,
- 1.3.5. Consultas complexas
- 1.3.6. Chaves estrangeiras
- 1.3.7. Backups diários
- 1.3.8. Criptografia em Hash SHA-512
- 1.3.9. Armazenamento em nuvem
- 1.3.10. Consultas complexas
- 1.3.11. Chaves estrangeiras
- 1.3.12. Integridade transacional
- 1.3.13. Certificado SSL
- 1.3.14. Controle de concorrência multi-versão
- 1.3.15. Suporte ao modelo híbrido objeto-relacional
- 1.3.16. Facilidade de Acesso
- 1.3.17. Indexação pelo banco de dados
- 1.3.18. Estrutura para guardar dados mysql
- 1.3.19. Cadastro de empresas (CNPJ) e pessoas físicas (PF).
- 1.3.20. Visualizar e imprimir cadastrados
- 1.3.21. Visualizar e imprimir Cadastro de pessoas (PF)
- 1.3.22. Histórico de visitantes e datas.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

- 1.3.23. Visualizar cadastros, documentos pessoas com foto
- 1.3.24. Gerar número de cadastro por período
- 1.3.25. Imprimir relatório dos cadastros
- 1.3.26. Anexar arquivos de imagem ao processo
- 1.3.27. Análise de processos para emissão de cadastros, históricos dos cadastros com data e hora, a se realizar, consultas on-line ou mobile.
- 1.3.28. Emissão de ficha de cadastro.
- 1.3.29. Consulta on-line para identificação
- 1.3.30. Criação de usuários com níveis de acesso
- 1.3.31. Gerar número de controle da solicitação do cadastro
- 1.3.32. Anexar arquivos de texto da solicitação
- 1.3.33. Visualizar documentos anexados
- 1.3.34. Visualizar imagens anexadas
- 1.3.35. Tramitação de processos entre os setores responsáveis
- 1.3.36. Consulta on-line para visualizar o total da quantidade de pessoas por data
- 1.3.37. Criação de usuários com níveis de acesso
- 1.3.38. Enviar Notificações automaticamente por e-mail
- 1.3.39. Cancelar cadastros no caso de duplicidade
- 1.3.40. Consultar cadastros
- 1.3.41. Enviar Notificações automaticamente por e-mail
- 1.3.42. Relatório de pedidos Relatório de pedidos pelo CNPJ / CPF Geral
- 1.3.43. Relatório de pedidos pelo contribuinte data de entrada (Igual a)
- 1.3.44. Relatório de pedidos pelo contribuinte por data de entrada (Maior que)
- 1.3.45. Relatório de pedidos pelo contribuinte pela data de entrada (Menor que)
- 1.3.46. Relatório de pedidos pelo contribuinte pela data de entrada (Intervalo)
- 1.3.47. Relatório de pedidos pelo contribuinte pela data de entrada (Intervalo)
- 1.3.48. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 1.3.49. Cadastro de Pessoa Física
- 1.3.50. Anexar documentos no cadastro de Pessoa Física e registrar em nuvem
- 1.3.51. Cadastro de Pessoa Jurídica
- 1.3.52. Anexar documentos no cadastro de Pessoa Física e registrar em nuvem
- 1.3.53. Consulta de Pessoa Física por CPF



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

- 1.3.54. Consulta de Pessoa Física por Nome
- 1.3.55. Consulta de Pessoa Jurídica por CNPJ
- 1.3.56. Consulta de Pessoa Jurídica por Razão Social
- 1.3.57. Consulta de Pessoa Jurídica por Proprietário
- 1.3.58. Consulta de Pessoa Jurídica por Responsável Técnico
- 1.3.59. Consulta de Pessoa Jurídica por Grupo de Atividade
- 1.3.60. Gerar Formulário de protocolo para impressão
- 1.3.61. Consulta pelo CNPJ / CPF
- 1.3.62. Consulta pela data de entrada
- 1.3.63. Proporcionar aos técnicos responsáveis todas as ferramentas para que possa ser realizada a análise das solicitações.
- 1.3.64. Controle da numeração de pedido
- 1.3.65. Controle da numeração de Relatório de Análise
- 1.3.66. Geração de arquivo para integração com Excel.

1.4. A solução deverá atender, ainda, as seguintes especificações gerais:

- 1.4.1. Execução de todos os procedimentos em ambiente WEB, não possuindo nenhum arquivo executável em suas estações (excetuando-se os módulos Caixas Internos, que por questão de segurança deve ser executado em modelo cliente-servidor), permitindo, sem restrições operacionais, o acesso por qualquer navegador (Browser) do mercado atual;
- 1.4.2. Ser Personalizado e Customizado de acordo com as normas, procedimentos e solicitações da contratante;
- 1.4.3. Disponibilizar os sistemas alvo do presente objeto em página da internet, cujo endereço eletrônico, deverá conter, obrigatoriamente, personalização através do Brasão Municipal e respectivas cores da bandeira municipal, identificando de forma específica o município de Itabaiana;
- 1.4.4. Trafegar via internet utilizando protocolo "https: HyperTextTransferProtocolSecure" para segurança das informações transmitidas, com Criptografia da Transmissão de Dados com Certificação Digital emitida por empresa amplamente reconhecida no Brasil;
- 1.4.5. O Sistema de Gerenciamento do Cadastro deve ser em linguagem PHP usando Banco de dados Mysql. Os dados deverão ser compatíveis com funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;
- 1.4.6. Ter serviço de hospedagem em Data Center e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado;
- 1.4.7. Cópias idênticas do sistema devem rodar em múltiplos servidores redundantes realizando o balanceamento de carga de solicitações dos usuários de forma transparente e automática. No caso de interrupção do serviço de um dos servidores as solicitações devem ser automaticamente redirecionadas aos outros ainda em funcionamento permitindo alta disponibilidade;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

1.4.8. O sistema deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

1.4.9. Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;

1.4.10. Trabalhar de forma integrada com todas as funções dos Subsistemas especificados;

1.4.11. Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços "IP – Internet Protocol" do local de conexão dos usuários;

1.4.12. Opção para o fornecimento de back-ups das informações do Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Itabaiana, sempre que a mesma requisitar, bem como ao final do contrato;

1.4.13. Permitir o acesso aos usuários, tanto da Prefeitura como os contribuintes por meio de login e senha personalizável;

1.4.14. Os acessos ao sistema deverão ter opções de segurança no acesso, tais como teclado virtual, e/ou cartão de segurança, e/ou de uma ferramenta auxiliar ("CAPTHAS"), ou outras modalidades de segurança de acesso para evitar spams ou mensagens disparadas por outros computadores ou robôs, permitindo, assim, que somente seres humanos tenham acesso ao sistema tributário e garanta a integridade no acesso ao sistema;

1.4.15. Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;

1.4.16. Disponibilizar via web os manuais dos usuários-contribuintes;

1.4.17. Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;

1.4.18. Disponibilizar, durante o período do contrato, suporte a distância no formato Help on-line, comunicação por Web-Chats, condições remotas e troca de arquivos para atendimento aos usuários. Este atendimento será fornecido de todos os dias, durante vinte quatro horas, durante a vigência do contrato;

1.4.19. Ministras treinamentos PRESENCIAL para os funcionários da Prefeitura Municipal de Itabaiana, sempre que requisitado ou na ocorrência de atualização de versões;

1.4.20. Possuir sistema de auditoria com mecanismo "LOG", para monitorar as operações de inclusões, exclusões e alterações, registrando data e hora, usuário, função do usuário, identificação de cada operação e a identificação do IP de origem;

1.4.21. Aplica-se, no que couber, as disposições acima, para o software de cadastro para a carreira mirim, sendo que o sistema deverá realizar, de forma auditável, os sorteios dos prêmios que serão sorteados, quando do evento.

1.5. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados da celebração contratual, prorrogável somente na ocorrência de fatos supervenientes, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 16/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 3656; e 3667;
- IV) Classe/Grupo: 168; e 182;
- V) Identificador da Futura Contratação: 983157-24/2025.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.104.740/0001-10, a fim de automatizar os controles e processos operacionais e administrativos para Prestação de Serviços especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) voltada à criação, manutenção, consultoria e treinamento de plataforma de tecnologia que possibilite a realização do desenvolvimento urbano e gestão ambiental pública pelos Municípios em atendimento ao disposto nos arts. 182 e 225, da CF, arts. 5º, 6º, VI, 9º, IV e 10º da Lei de Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6938/81), ao art. 9º, incisos IV, XIII e XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, proporcionando à Administração Pública Municipal iniciar, desenvolver e concluir o processo de gerenciamento dos cadastros de forma totalmente informatizada.

3.2. A contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder Público em manter, através da informatização, o efetivo acompanhamento da administração, bem como a organização de práticas e procedimentos administrativos, sendo os sistemas a ser contratados imprescindíveis para executar com eficiência as atividades rotineiras dos setores. Necessário se faz a utilização de cessão de Gerenciamento da feira da festa do caminhoneiro, visando a modernização dos procedimentos de atendimento e controle dos visitantes da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, e /ou dos demais usuários dos serviços públicos, por um período de 01 (um) mês, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

3.3. Portanto, para a continuidade das ações supracitadas a Prefeitura Municipal de Itabaiana faz uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação, atualização e manutenção dos mesmos é constante.

3.4. A consumerização da TI alterou a maneira como as pessoas trabalham. Em diferentes mercados, inclusive Governo, os usuários buscam a liberdade de trabalhar em qualquer lugar e querem acesso instantâneo a tudo que eles normalmente teriam no escritório. Eles trazem os seus próprios dispositivos e estão mais conectados, usando os sites de redes sociais no trabalho e para o trabalho. Somado ao exposto, é crescente o volume de dados e a demanda por soluções que ofereçam segurança em nível empresarial.

3.5. A licença de uso de software **Cadastro de visitantes** está em consonância com a consumerização e é necessária para permitir o uso do sistema, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a Dispensa de licitação para contratações de valores exíguos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Das Razões Da Escolha Do Fornecedor

4.4. *Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 75, da Lei Federal no 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.*

Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na locação de software, que será empregado na realização da 58ª (quinquagésima oitava) festa dos caminhoneiros, neste momento, cumpre dizer que, por se tratar de uma demanda sazonal, não se faz conspícuo adquirir um software que será utilizado por, tão somente, diminuto entretanto, sendo fortiori sua locação, incentivando, desenvolvendo, as atividades administrativas de estilo, mediante a minudente operacionalização do evento em comento.

4.5. *É certo que no mercado sergipano de softwares, contamos com uma vasta gama de soluções técnicas, entretanto, a solução aqui granjeada possui valor econômico diminuto, bem como, em oportunidade predecessora, se demonstrou consentânea; atendendo, in totum, o interesse público.*

4.6. *Nesta senda, tem-se por justificada a escolha da empresa MR CONSULTORIA E ASSESSORIA, ante ao fato de que, por intermédio desta empresa, obteremos uma solução de mercado profícua, econômica, sustentáveis e efetiva.*

Da Justificativa Do Preço

4.7. *Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 75 da Lei Federal n. 0 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.*

4.8. *Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada profissional técnico, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o S4 0, art. 23 da Lei Federal n o 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos SS 1 0, 2 0 e 3 0 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de*



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.9. *Assim, considerando a provável exiguidade de valores que permeiam a presente porfia, deverá ser coletado orçamentos, com, ao menos, 03 (três) fornecedores e, em se confirmando que, o preço global, fique aderente ao termo lindeiro de R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), deverá ser selecionado o detentor do menor preço, para formalização contratual, nos termos do §5º, do Art. 15, do Decreto Municipal Nº 049/2024.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Por Preço Global.*

5.2. *O prazo de início da prestação dos serviços é de até 5 dias úteis, contados do(a) a partir da ordem de início de serviço ou ainda outro documento equivalente de remessa parcelada.*

5.3. *Caso não seja possível o início do serviço na data a ser designada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os resultados da prestação do serviço, incluindo-se aí a pecúnia auferida e os relatórios destes, deverão ser apresentados, pela contratada, deverão ser apresentadas no seguinte endereço eletrônico: financa@itabaiana.se.gov.br;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os resultados, oriundos da prestação do serviço, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os resultados preditos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias consecutivos.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabalana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto aos sistemas pertinentes, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *IPCA-E* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabalana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Considerando a exiguidade de valores, há a incidência vix attractive da metodologia disciplinada pelo §5º, do Art. 15, do Decreto Municipal Nº 049/2024, ou seja, será mediante dispensa simplificada, onde deverá ser perscrutado, ao menos, 03 (três) orçamentos e devendo ser selecionado aquele que apresentar o menor preço, do item da presente contratação e atenda as prescrições discriminadas nos tópicos seguintes.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única, integral e indivisível.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos (Art. 62, da Lei Federal Nº 14.133/2021):

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual elou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IX. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Qualificação Técnica

8.4. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.1. a) Portfólio que demonstre a qualificação técnica, do profissional responsável pela ministração do curso, que demonstre, irrefragavelmente, que ele dispõe do conhecimento técnico necessário, para tanto, mediante apresentação de certificados tanto de capacitação quanto de que ministrou cursos, bem como quaisquer outras documentações idôneas congêneres.

9. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

☐ Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que derem origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas. (Inc. XVI, do Art. 92, da Lei Nº 14.133/2021)

☐ Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

☐ Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes; (Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021)

☐ Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato; (Art. 119, da Lei Nº 14.133/2021)

☐ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. (Art. 119 e 120, ambos, da Lei Nº 14.133/2021)

☐ Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

☐ Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

☐ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

☐ Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

☐ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

☐ Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias.

9.2. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

☐ Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

☐ Proporcionar à futura Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

☐ Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

☐ Comunicar à futura Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

☐ Elidir qualquer eventual prélio, atinentes aos termos pactuados, tais como reequilíbrio, reajuste, aditivo, prorrogações e quaisquer outros eventualmente não explicitados, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ -, conforme custos unitários apostos na Tabela acima, que poderá ser minorado, a depender dos resultados aferidos do torneio licitatório.

10.2. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

10.3. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.*

10.4. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

10.5. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

10.6. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

10.7. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

10.8. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

10.9. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO - LICITAÇÃO

10.10. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

10.11. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

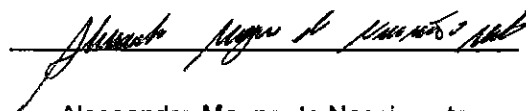
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 02.24 - Secretaria da Cultura
- 13.122.0004.2.190 - Manutenção da Secretaria da Cultura
- 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- 3390.40.01 – Locação de Equipamentos e Software
- Fonte – 150000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itabaiana/SE, 12 de Maio de 2025.


Alessandro Magno do Nascimento